

TERMO DE CONTRATO Nº 68/SME/2017

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2017/0018659-4

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60, para a realização do evento "Abertura da 15ª Semana de Alfabetização MOVA-SP/EJA 2017".

VALOR TOTAL: R\$ 122.139,03 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 82.156/2017

Aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Coordenador da COAD, Sr. Glauco Carvalho, no uso da competência delegada pela Portaria nº 2.324/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SÃO PAULO TURISMO S/A, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 3113-8000, neste ato representada pelos Srs. David Barioni Neto, Diretor Presidente, RG nº 3.818.902-1 e CPF nº 012.237.358-85 e Antonio Eduardo Colturato, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o despacho autorizatório constante no documento SEI 4482754 do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "Abertura da 15ª Semana de Alfabetização MOVA-SP/EJA 2017", a ser realizado no dia 16/09/2017, de acordo com proposta da CONTRATADA constante em documentos SEI 4190637 e 4478914 e do ANEXO I deste ajuste.

VML
[Signature]



1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.

1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.

1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no Anexo I poderão sofrer alterações, podendo:

- Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
- Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do Anexo I.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuênciam do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados no anexo ou cujos valores não constem do anexo: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

VML
Luy

MW



dh

2



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com as disposições do Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigerá pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Eventos a serem realizados:

3.2.1. “**Abertura da 15ª Semana de Alfabetização MOVA-SP/EJA 2017**”, que ocorrerá no dia 16 de setembro de 2017, no Teatro Dom Bosco do Colégio Salesiano Santa Terezinha (Rua Dom Henrique Mourão, nº 201, Bairro Santa Teresinha, São Paulo – SP), conforme proposta da CONTRATADA, constante em documentos **SEI 4190637** e **4478914** e no **ANEXO I** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 122.139,03 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e três centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (Anexo I), o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no ANEXO I do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Empenho nº 82.156/2017.

VML
[Signature]

[Signature]



3

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se à:

- 5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.
- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

VML
Ley

MW



dh



4

H

- 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
 - 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
 - 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato;
 - 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.
- 5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se à:
- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao inicio dos trabalhos.
 - 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
 - 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
 - 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o Decreto Municipal 54.873/2014.

6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.

7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.

VML

ley

MV



gfh



5

7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;

8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;

8.2.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;

8.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.

8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

VML

Ley

MW



6

A

9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.
- 9.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.2.6. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.
- 9.2.7. CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato o ANEXO I (PROPOSTA SPTURIS, constante em documentos SEI **4190637** e **4478914**).

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

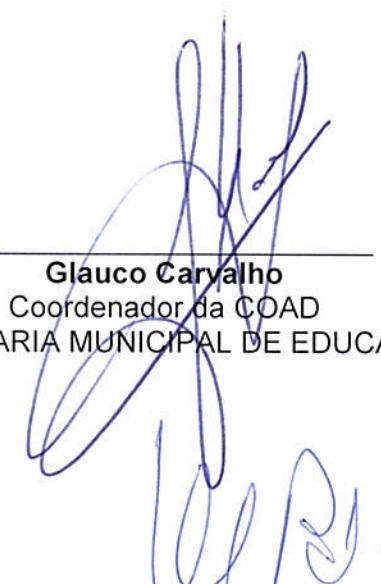
VML
Ley

MW.



9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.


Glauco Carvalho

Coordenador da COAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


David Barioni Neto

Diretor Presidente

SÃO PAULO TURISMO S/A


Antonio Eduardo Colturato

Diretor de Turismo

SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01. _____
R.G. _____

Marilda Ribeiro das FF
RR: 677.260.9
Licitação / Contratos

02. _____
R.G. _____

Eulalia da Silva Brito
RR 774.056-5
Auxiliar Técnico de Educação
SME/Licitação e Contratos

VML

8





**ANEXO I
PROPOSTA SPTURIS**

**Planiha I
Estimativa de custos
Abertura da 15ª Semana de Alfabetização NOVA-SP/EJA
16/09/2017**



Doc.	Equipamento / Serviço	Qtdc	Dárcia	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	AGENTE DE LIMPEZA	10	1		R\$ 222,14	R\$ 2.226,40
	AMBULANCIA UTI	1	1		R\$ 1.244,18	R\$ 1.244,18
	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 170,00	R\$ 340,00
	CAPRESSADORES	4	1		R\$ 104,41	R\$ 417,64
	KIT LANCHE II	2000	1		R\$ 7,02	R\$ 14.000,00
	CAFÉ RECEPCIONISTA	50	1		R\$ 19,53	R\$ 976,50
	INTERPRETE DE LIBRAS	2	1		R\$ 576,81	R\$ 1.153,62
	PILOTAGEM DIGITAL (m²)	30	1		R\$ 29,18	R\$ 715,00
	KIT MOBILIÁRIO TIPO B	1	1		R\$ 410,00	R\$ 410,00
	SOM TIPO 5	1	1		R\$ 1.168,18	R\$ 1.168,18
SC	REGULACIONISTA PADRÃO	9	1		R\$ 225,51	R\$ 2.029,59
	SEGURANÇA	6	1		R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
	TRELICA Q15	20	1		R\$ 37,77	R\$ 755,44
	TRANSPORTE DE PESSOAS POR ÔNIBUS	31	1		R\$ 852,72	R\$ 25.434,12
	APOIO OPERACIONAL	2	1		R\$ 170,04	R\$ 340,08
SC	RÁDIO COMUNICADOR HT	7	1		R\$ 16,17	R\$ 113,19
	DESEMPORCA COM 6 BOMBONAS DE ÁGUA	8	1		R\$ 333,33	R\$ 2.666,64
SC	CANETAS PERSONALIZADA COM MARCA TEXTO	1400	1		R\$ 2,90	R\$ 3.860,00
SC	MATERIAL DE SANITARIO (novos) Necessário substituir todos os materiais	1	1		R\$ 650,00	R\$ 650,00
SC	COPOS DESCARTAVEIS DE 250 ml	4200	1		R\$ 0,11	R\$ 450,00
SC	MATERIAIS IMPRESSOS (brochuras, cartazes, banners)	1400	1		R\$ 4,46	R\$ 6.239,00
SC	PASTAS PERSONALIZADAS EM CARTÃO DUPLEX	1400	1		R\$ 4,29	R\$ 5.900,00
SC	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,30	R\$ 84,30
SC	PRODUÇÃO (**)	118,00	1			R\$ 12.742,42

Custo	Total	R\$ 122.139,33
-------	-------	----------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 13.129,35

Taxa Adm. (*) R\$ 12.545,46

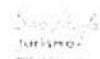
* Valores já incluídos no custo total!

Comentário	(**) Quantidade em horas
	Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços conforme Planilha de item com contrato específico e revisado da FERRAMENTA, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / aposentamento.
	Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93
	OU - solicitação de compra para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessária dispensa de licitação ou licitação.
	Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem da dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.





Planilha II



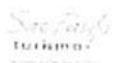
RELACAO DE ITENS AGREGAVEIS AOS EVENTOS CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 222,84	12h	19/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 6,61	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,50	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,50	4h	08/09/2017
AMBULÂNCIA RENOVAÇÃO	R\$ 982,66	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.244,88	12h	20/11/2017
APOIO OPERACIONAL	R\$ 170,04	12h	16/05/2018
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.710,00	48h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2017
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 510,28	12h	16/05/2018
AUTOMÓVEL	R\$ 484,25	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 550,96	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,00	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	02/10/2017
BARRICADES	R\$ 86,81	24h	08/10/2017
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2018
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 644,15	24h	18/11/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 2,45	24h	12/08/2017
CAFÉ RECEPCIONISTA	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 984,77	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.461,92	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 1.602,89	12h	07/05/2018
CARPEGADORES	R\$ 184,41	12h	16/05/2018
CARPO DE SOM	R\$ 650,00	8h	28/07/2017
CAVALETES	R\$ 9,80	24h	20/05/2018
CONES TPO 1	R\$ 29,31	24h	28/05/2018
CONES TPO 2	R\$ 9,84	24h	28/05/2018
COQUETEL TIPO A	R\$ 59,35	2h30m	22/09/2017
COQUETEL TIPO B	R\$ 64,89	2h30m	22/09/2017
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2018
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.042,73	12h	16/05/2018
GERADOR 80 Kva	R\$ 823,22	12h	20/10/2017
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.240,13	12h	28/08/2018
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.140,15	12h	17/09/2017
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.212,90	12h	08/02/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA/INTERPRETE	R\$ 473,75	6h	18/08/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 870,49	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.681,83	12h	15/05/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 3.600,00	12h	23/05/2018
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 480,76	8h	18/08/2017
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018



KIT LANCHE H	R\$ 7,62	-	25/01/2018
KIT MOBILIARIO TIPO A	R\$ 232,59	24h	05/07/2018
KIT MOBILIARIO TIPO B	R\$ 410,80	24h	05/07/2018
MESAS PLÁSTICAS	R\$ 7,30	24h	12/08/2017
MICRO-ONIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA METALON	R\$ 38,00	-	13/06/2018
ÔNIBUS	R\$ 852,72	12h	21/10/2017
PAINEL DE LED EXTERNO	R\$ 997,93	24h	12/03/2018
PAINEL DE LED INTERNO	R\$ 1.255,97	24h	12/03/2018
PALCO TIPO 2	R\$ 3.525,40	24h	22/08/2017
PALCO TIPO 3	R\$ 4.485,91	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 4	R\$ 7.486,94	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 5	R\$ 24.554,51	48h	30/11/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 112.116,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$ 21,20	24h	02/04/2018
PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO	R\$ 19,79	60h	19/10/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 35,77	24h	10/05/2018
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 23,86	-	13/06/2018
POSTOS MEDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 697,40	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 812,44	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.230,97	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 492,38	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.203,80	12h	31/07/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 2.479,05	12h	31/07/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,38	-	31/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,15	-	31/12/2017
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 18,17	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$ 20,20	24h	24/09/2017
RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$ 225,51	9h	23/09/2017
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 225,51	9h	23/09/2017
SEGURANÇA	R\$ 301,36	12h	10/06/2018
SERVÍCIO PARA OBTENÇÃO DE ALVARA	R\$ 3.646,03	1/Evento	03/09/2017
SOM TIPO 1	R\$ 609,43	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 794,82	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.253,16	12h	15/05/2018
SOM TIPO 5	R\$ 3.168,78	12h	15/05/2018
SOM TIPO 6	R\$ 4.042,63	12h	15/05/2018
SOM TIPO 7	R\$ 7.495,00	12h	18/05/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 28,56	-	13/06/2018
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 436,63	24h	19/10/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 624,97	24h	22/12/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 257,35	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 547,83	24h	23/01/2018
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 959,23	24h	23/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.531,07	24h	30/11/2017
TENDA 10x10 COM PISO	R\$ 2.300,00	24h	31/05/2018
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.728,25	24h	03/09/2017
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 36,15	60h	10/12/2017
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 382,03	24h	30/09/2017



PLANILHA III

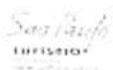


Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA E COPOS
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBAS DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS PERSONALIZADAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECCAO DE BOTONS
CONFECCAO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECCAO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECCAO DE PIN
CONFECCAO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVICOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS ()
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD



PLANILHA III

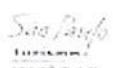


Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFETO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO, BASE SERVIÇO, SALA DISCUSSAO
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICO
FOTO LEMBRANCA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILLUMINAÇÃO CENICA
ILLUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
INTERNET
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALTO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URINAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA PARA RELATORIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MESTRE DE CERIMONIAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO FOBLIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA



PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEC PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VÍDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SDM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRIGERAÇÃO
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELÉTRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRUAÇÃO, PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELAD
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRÍO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.